



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO
DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 / PMTM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024**

O **MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e alterações, com aplicação supletiva da Lei nº 14.133/2021 e demais normas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

Entidades envolvidas:

- Município de Treze de Maio – “Prefeitura”**, CNPJ: 82.928.672/0001-26;
- Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: 10.698.251/0001-45;
- Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ: 12.489.912/0001-58.

DA SESSÃO PÚBLICA (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Recebimento da habilitação/projetos de venda: até as 08:00 horas do dia 27/11/2024..

Sessão de abertura e julgamento: 08:00 horas do dia 27/11/2024.

Local: Centro Administrativo Municipal Prefeito Luiz Nandi (Prefeitura Municipal), sito à Av. 7 de Setembro, 20, bairro Centro, cidade de Treze de Maio / SC, CEP: 88.710-000.

Forma de Julgamento: de acordo com a resolução do FNDE 26/2013 e suas alterações.

Expediente do órgão: Seg. a Sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1. Este instrumento contém:

- 1.1.1. **Edital;**
- 1.1.2. **Anexo I** - Termo de Referência;
- 1.1.3. **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- 1.1.4. **Anexo III** – Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos formais;
- 1.1.5. **Anexo IV** – Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais;
- 1.1.6. **Anexo V** – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);
- 1.1.7. **Anexo VI** – Modelos de projeto de venda;

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE**, conforme especificações técnicas e maiores detalhes constantes no **ANEXO I - Termo de Referência** e minuta do contrato, vinculados a este edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (Envelope 01)

3.1. Apenas poderão participar os permitidos pela **Resolução FNDE nº 26/2013**.

3.1.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, DE 17 de junho de 2013 e alterações**.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2. Deverá ser apresentado um envelope de “HABILITAÇÃO” lacrado, contendo além dos documentos relacionados neste item, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL:
Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE:

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não envie:

- 3.3.1. prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF**;
- 3.3.2. **extrato da DAP Física** do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- 3.3.3. **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria**, relacionada no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não envie:

- 3.4.1. prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física – CPF** de cada agricultor familiar participante;
- 3.4.2. **extrato da DAP Física** de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- 3.4.3. **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

3.5. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não envie:

- 3.5.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 3.5.2. **extrato da DAP Jurídica** para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- 3.5.3. prova de regularidade com a **Fazenda Federal**,
- 3.5.4. prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- 3.5.5. cópias do **estatuto** e **ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- 3.5.6. **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados**;
- 3.5.7. **declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.**

4. PROJETO DE VENDA (Envelope 02)

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo VI**.

4.2. **Os projetos de venda deverão ser acondicionados e apresentados em envelopes, devidamente lacrados, contendo além dos documentos relacionados neste item, em seu exterior as seguintes informações:**

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL:
Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE:



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação caso não envie:

I - o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

4.4. O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 02, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação caso não envie:

I - o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.5. O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 02, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação caso não envie:

I - o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura do representante legal;

4.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata na **data/hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital**. O resultado da seleção será publicado **em até 3 (três) dias úteis** no site do município em <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/> -> **Menu Transparência -> Submenu Licitações** e no prazo de até 05 dias úteis após homologação do processo os selecionados serão convocados para assinatura do(s) contrato(s) e terão este mesmo prazo para comparecerem a prefeitura para assinatura dos mesmo.

4.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 25 da Resolução**.

4.8. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o **nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal**.

4.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **podará** ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise do Agente/Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores **locais**, grupo de projetos das **Regiões Geográficas Imediatas**, grupo de projetos das **Regiões Geográficas Intermediárias**, grupo de projetos do **estado**, e grupo de projetos do **país**.

5.1.1. Entende-se por **local**, no caso de **DAP Física**, o município indicado na DAP.

5.1.2. Entende-se por **local**, no caso de **DAP Jurídica**, o município onde **houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica**.

5.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores **locais** tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de **Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da **Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do **estado** tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no **item 5.3** inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios **certificados como orgânicos ou agroecológicos**, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os **Grupos Formais** sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre **Grupos Formais**, em referência ao disposto no **item 5.3**, inciso III, têm prioridade organizações produtivas com **maior porcentagem** de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo e regras estipuladas na **Resolução FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e suas alterações**.

6.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como o que couber a Lei 14.133/2014.

6.4. Todos os documentos apresentados em qualquer etapa deste processo deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário do departamento de licitações do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso de autenticação por funcionário do departamento de licitações, preferencialmente os documentos devem ser autenticados antes da sessão.**

6.5. Serão considerados como cópias simples, eventuais documentos assinados por certificado digital caso não contenham link para conferência de sua autenticidade online, neste caso será necessário apresentá-los em formato digital para conferência.

6.6. O edital e seus anexos poderão ser retirados no **Centro Administrativo Municipal Prefeito Luiz Nandi** (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/> ou solicitado junto ao endereço eletrônico licitacao@trezedemaio.sc.gov.br.

6.7. A manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos se dará pelo PNCP em <https://www.gov.br/pncp/>, bem como no sítio eletrônico oficial em <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/>.

6.8. Os atos praticados no certame, avisos, etc, estarão disponíveis no portal da transparência em <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/>.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO **ESTADO DE SANTA CATARINA**

6.9. É DEVER do participante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

Treze de Maio/SC, 06 de Novembro de 2024.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE**, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

1.2. Contratação **até 31/12/2025** com previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação).

1.3. Os itens serão entregues durante o exercício de 2025.

1.4. Caracterização do tipo de Objeto: **Bem comum**.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Atender as necessidades alimentícias das crianças matriculadas nas escolas municipais de acordo com as exigências do ministério da educação e também atender as exigências do FNDE quanto a Resolução FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e alterações que obriga o município a efetuar gasto de um determinado percentual dos repasses com a agricultura familiar.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12/23	Total
04.01.2.005.3.3.90.00.00.00.00.01.0552		Materiais de consumo	44.952,95	45.000,00
04.01.2.006.3.3.90.00.00.00.00.01.0552		Materiais de consumo	49.957,05	50.000,00
04.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.01.0552		Materiais de consumo	60.000,00	60.000,00

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNIT	Qtde Licit	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Alface Características Técnicas: Frescas, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração; Grau de evolução completa do tamanho. Não danificada por qualquer lesão por origem física e mecânica que afeta sua aparência, sem ressecamento ou queimaduras. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas. Entrega: Semanal	UN	900	3,77	3.393,00
2	Banana branca Características Técnicas: Tipo prata, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniforme, polpa firme. Produto muito maduro ou verde não será aceito. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas, pesado e etiquetado. Entrega: Semanal	KG	4000	5,95	23.800,00
3	Batata doce Características Técnicas: Batata de primeira qualidade. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Deve ser de tamanho médio, produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas, pesado e etiquetado conforme solicitação da Secretaria de Educação. Entrega: Mensal, quinzenal ou Semanal.	KG	550	4,98	2.739,00
4	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de primeira qualidade. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Deve ser de	KG	1500	6,85	10.275,00



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

	tamanho médio, produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas, pesado e etiquetado conforme Solicitação. Entrega: Mensal, quinzenal ou Semanal.				
5	Beterraba Características Técnicas: Beterraba de primeira qualidade. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Deve ser de tamanho médio, produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas, pesado e etiquetado. Entrega: Mensal, quinzenal ou Semanal.	KG	550	5,75	3.162,50
6	Cebola de cabeça Características Técnicas: produto de 1ª qualidade. Grau de evolução completa do tamanho. Não danificada por qualquer lesão por origem física e mecânica. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: embalado em sacos ou caixas resistentes e limpas, pesado e etiquetado. Entrega: Mensal, quinzenal ou Semanal.	KG	800	6,58	5.264,00
7	Cenoura Características Técnicas: Cenoura de primeira qualidade. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Deve ser de tamanho médio, produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: embalado em sacos ou caixas resistentes e limpas, pesado e etiquetado. Entrega: Mensal, quinzenal ou Semanal.	KG	650	6,80	4.420,00
8	Chuchu Características Técnicas: Tamanho e Coloração: Uniformes, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas, pesado e etiquetado. Entrega: Mensal, quinzenal ou Semanal.	KG	500	5,00	2.500,00
9	Doce de fruta caseiro Características Técnicas: polpa de fruta e açúcar demerara ou mascavo. Sem corante e conservantes. Embalagem: Deve estar intacta, em potes de polietileno, com peso líquido de 500g ou superior. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade e data de fabricação, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal.	POTE	50	20,95	1.047,50
10	Doce de banana sem açúcar Características Técnicas: polpa de fruta Sem corantes e conservantes. Embalagem: Deve estar intacta, em potes de polietileno, com peso líquido de 500g ou superior. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade e data de fabricação, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal.	POTE	80	25,10	2.008,00
11	Farinha de milho Características Técnicas: grão de milho moído, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Sem glúten. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados com peso líquido de 1kg. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	KG	150	8,25	1.237,50
12	Farinha de Quinoa Características Técnicas: Farinha de quinoa; de 1ª qualidade, fina, do grão de quinoa; com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Sem glúten. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados com peso líquido de 500g ou superior. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais e prazo de validade. Entrega: Mensal.	UN	50	40,90	2.045,00
13	Maça Características Técnicas: tipo Fuji ou gala, tamanho, cor uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas, pesado e etiquetado. Entrega: semanal.	KG	2000	9,18	18.360,00
14	Moranga Cabotiá Características Técnicas: Madura, de tamanho médio, uniforme, sem defeito, firme e bem desenvolvida. Embalagem: O	KG	500	4,90	2.450,00



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

	produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas, pesado. Entrega: Semanal ou Quinzenal.				
15	Molho de tomate orgânico Características Técnicas: molho de tomate cultivado sem agrotóxicos, não deve conter corantes, conservantes e açúcares. Produto sem glúten. Ingredientes: tomate Embalagem: O produto deve estar embalado com peso líquido de 1 kg ou superior. Entrega: mensal	KG	350	25,95	9.082,50
16	Pitaya Características Técnicas: Pitaya primeira qualidade. Tamanho e coloração uniforme, polpa firme. Produto muito maduro ou verde não será aceito. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas, pesado e etiquetado. Entrega: Semanal	KG	450	8,24	3.708,00
17	Repolho Verde Características técnicas: Repolho verde de 1ª qualidade. Bem formado, tamanho médio, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas. Entrega: semanal ou quinzenal.	UN	500	5,29	2.645,00
18	Suco de Laranja Integral 1,5 L Características Técnicas: Laranjas selecionadas, produto sem conservante, não fermentado, não alcoólico, sem glúten. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Pasteurizado que não exija armazenamento a frio. Embalagem: Garrafa de vidro de no mínimo 1,5 litro. Prazo de Validade: Mínimo de 1 ano. Rotulagem: A rotulagem deve conter as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais, bem como os dados sobre inspeção municipal, estadual ou federal Entrega: mensal.		250	17,45	4.362,50
19	Suco de Uva Integral Orgânico – 1,5 L Características Técnicas: Uvas selecionadas orgânicas, produto sem conservante, não fermentado, não alcoólico, sem glúten. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Pasteurizado que não exija armazenamento a frio. A diluição exigida é de 1,5 litro de suco concentrado para aproximadamente 3 a 4 litros de água. Embalagem: Garrafa de vidro de 1,5 litro. Prazo de Validade: Mínimo de 1 ano. Rotulagem: A rotulagem deve conter as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais, bem como os dados sobre inspeção municipal, estadual ou federal Entrega: mensal.	LITRO	1460	25,45	37.157,00
20	Tomate Orgânico Características Técnicas: Tomates cultivados sem agrotóxicos, tamanho e coloração uniforme. Isento de parte amassada, batida, de mancha, bolores. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas, pesado e etiquetado. Entrega: semanal ou quinzenal.	KG	1650	9,93	16.384,50
Tota l					156.041,00

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a **necessidade da secretaria solicitante**, de **forma parcelada**, não vinculando o município a **quantidades mínimas** em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Cfe. Resolução FNDE Nº 26/2013.**

5.2. A forma de julgamento será: **Cfe. Resolução FNDE Nº 26/2013.**

5.3. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ao **valor estimado da contratação**, constante no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).

5.2. Os critérios de seleção dos projetos de venda são os constantes no edital.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da Secretaria de Educação, com datas e quantidades estipuladas através de “cronograma” de relação de produtos para entrega semanal. A entrega dos produtos deverá ser efetuada **nas segundas feiras**. Gêneros Alimentícios não perecíveis e que não estão descritos no cronograma a entrega será mensal ou conforme a necessidade do cardápio escolar,

6.1.1. O cronograma será emitido e enviado à CONTRATADA sempre com uma **antecedência mínima de 5 (cinco) dias**, a contar da primeira entrega a ser efetuada.

6.2. Seguem locais para entrega, nas escolas abaixo:

NME Giácomo Bez Fontana Endereço: Rodovia SC, 441 -Km 7, Distrito de São Gabriel Telefone: (48) 3625-0880 Área: Urbana Atendimento: Ensino Fundamental (matutino) e Educação Infantil (vespertino)	CEI Tia Raquel Endereço: Rua Mário Salvan, s/nº - Rio Vargedo Telefone: (48) 3625 6072 Área: Urbana Atendimento: Educação Infantil (integral)
CEI Antonio Bardini Endereço: Estrada Geral Santa Cruz Área: Rural Telefone: (48) 3192-1924 Atendimento: Educação Infantil (integral)	CEI Cantinho da Alegria Endereço: Rodovia Ivo Silveira, s/nº - São Sebastião Área: Rural Atendimento: Educação Infantil (vespertino)
CEI Luiza Guarezi Endereço: Rua Tibério Nandi Área: Urbana Telefone: (48) 3192-1911 Atendimento: Educação Infantil (matutino e vespertino)	CEI Gente Miúda Endereço: Rua Adelinda Bez Fontana Nandi, 425 - Centro Telefone: (48) 3625 0139 Área: Urbana Atendimento: Educação Infantil (integral)
CEM Professora Nair Formentin Silva Endereço: Rua Frederico Bez Fontana, 120 - Centro Telefone: (48) 3625 0532 Área: Urbana Atendimento: Ensino Fundamental (matutino e vespertino)	NME João Sartor Endereço: Rua Bertoldo Vieira, s/nº – Rio Vargedo Telefone: (48) 3192-0387 Área: Rural Atendimento: Ensino Fundamental(matutino) / Projeto PONTES (vespertino)
CEI Primeiros Passos Endereço: Rod. SC 441 – Km 7, Distrito de São Gabriel Área: Urbana Telefone: (48) 3192-1926 Atendimento: Educação Infantil (integral)	APAE Endereço: Avenida dos Imigrantes – centro Telefone: (48) 3625 0514 Atendimento: Integral

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designada a servidora **Graziela da Silva Nandi, Secretária de Educação**, pela gestão do contrato e a servidora **Vanesa Dela Vedova, Nutricionista** para fiscalização do fornecimento do objeto e observância das exigências do edital e seus anexos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Treze de Maio/SC, 06 de novembro de 2024.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **Município de Treze de Maio/SC**, situado à **Avenida 7 de Setembro nº 20**, inscrito no CNPJ sob o nº **82.928.672/0001-26**, através do senhor **Jailso Bardini**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Processo administrativo de licitação nº XX/2024, Dispensa de Licitação XXX/2024**, homologado em **XXXXXXXXXXXX**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos do **FNDE/PNAE e recursos próprios municipais**, os produtos a serem adquiridos estão descritos na ata da chamada pública.

1.2. Os itens serão entregues durante o **exercício de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo e regras estipuladas na **Resolução FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e suas alterações**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na chamada pública, em especial na ata final da sessão e nos itens homologados pelo gestor municipal, o **CONTRATADO** receberá até o valor total de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo este valor uma estimativa de gasto durante o exercício, podendo não ser consumido na sua íntegra.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da autorização de fornecimento para a pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.2.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.2.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo
04.01.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.43		Materiais de consumo
04.01.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.43		Materiais de consumo
04.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.01.43		Materiais de consumo

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

5.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 5.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

5.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

5.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O **CONTRATANTE**, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.2. De conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e alterações subsequentes, a proponente adjudicada que descumprir as condições do Edital poderá a ADMINISTRAÇÃO, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.2.1. advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

6.3. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

6.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

6.5. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

6.6. Nenhum pagamento será feito a proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

9.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

9.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

9.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

9.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2. Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Fica designada a servidora **Graziela da Silva Nandi, Secretária de Educação**, pela gestão do contrato e a servidora **Vanessa Dela Vedova, Nutricionista** para fiscalização do fornecimento do objeto e observância das exigências do edital e seus anexos.

11.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, dispensa de licitação n.º **31/2024**, pela **Resolução FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e alterações**, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 15.1.1. por acordo entre as partes;
- 15.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 15.1.3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O contrato a ser assinado com o proponente vencedor vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2025**, ou até esgotar-se a quantidade licitada, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da Lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. É competente o Foro da Comarca de **Jaguaruna/SC** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Treze de Maio, **XXX** de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** de 2024.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA

GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor máximo estabelecido e regras estipuladas na **Resolução FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e suas alterações** por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI
MODELOS DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço			5.DDD/Fone



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

7						
8						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

OBS	*Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: